



### Prefeitura Municipal De Taquarituba

<b>Convênios</b> .....	3
Extratos .....	3
<b>Coordenadoria Municipal da Educação</b> .....	4
Portarias .....	4
<b>Secretaria</b> .....	9
Decretos .....	9

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### **ALBERGUE BOM SAMARITANO**

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### **Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba**

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: [www.apaetaquarituba.org.br](http://www.apaetaquarituba.org.br)

#### **Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"**

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmai.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### **Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata**

CNPJ: 12.164.664/0001-75

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: apatataquarituba@gmail.com

Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

#### **Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba**

CNPJ: 03.054.260/0001-38

Telefone: (14) 3762-2766

Celular: (14) 9997-03781

E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com

Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP



### **Câmara Municipal De Taquarituba**

CNPJ: 50.366.483/0001-10  
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [camara@camarataquarituba.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquarituba.sp.gov.br)  
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [camarataquarituba.sp.gov.br](http://camarataquarituba.sp.gov.br)

### **Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba**

CNPJ: 03.148.801/0001-97  
Telefone: (14) 3762-3399  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [capstuba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:capstuba@taquarituba.sp.gov.br)  
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Casa Da Criança De Taquarituba**

CNPJ: 45.913.456/0001-80  
Telefone: (14) 3762-1944  
Celular: (14) 9997-03781  
E-mail: [casataquarituba@gmail.com](mailto:casataquarituba@gmail.com)  
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [casadacriancataquarituba.com.br](http://casadacriancataquarituba.com.br)

### **Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp**

CNPJ: 52.034.493/0011-56  
Telefone: (00) 0000-0000  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [ccevtaquarituba@yahoo.com.br](mailto:ccevtaquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba**

CNPJ: 50.799.766/0001-56  
Telefone: (14) 3762-1146  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com)  
Rua Tejupá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP

### **Prefeitura Municipal De Taquarituba**

CNPJ: 46.634.218/0001-07  
Telefone: (14) 3762-9666  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br)  
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP  
Site: [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br)

### **Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba**

CNPJ: 45.437.175/0001-07  
Telefone: (14) 3762-2700  
Celular: (14) 9979-28761  
E-mail: [santacasataquarituba@yahoo.com.br](mailto:santacasataquarituba@yahoo.com.br)  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000  
Taquarituba - SP



## Prefeitura Municipal De Taquarituba

### Convênios

#### Extratos

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/22. 2º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/22** INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA. **OBJETO: 2º ADITIVO (valor/prazo).** O presente aditamento do Termo de Colaboração nº 019/22 tem por objetivo o acréscimo de valor em R\$ 4.587,80 e de sua vigência em mais 90 dias, passando seu término para 31/07/2023. **RATIFICAÇÃO:** Conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e alterações e considerando os termos retro referidos, resumidos na dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração com a entidade “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA**” CNPJ nº 45.437.175/0001-07, **RATIFICO** o Termo de Dispensa de chamamento público e **AUTORIZO** a celebração supracitada no objeto. Publique-se nos termos do artigo 32, da Lei 13.019/2014 e alterações, e que seja emitida a respectiva nota de empenho. **Taquarituba, 18 de Abril de 2023. Eder Miano Pereira - Prefeito Municipal.**

**EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/22** **CONCEDENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA. **OSC:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAQUARITUBA. **MODALIDADE:** Dispensa de Chamamento Público nº 036dc/22. **ASSINATURA:** XXX **OBJETO:** O presente Aditamento tem por objetivo o **ACRÉSCIMO** de recurso no valor de R\$ 4.587,80 que será transferido a Entidade, em **PARCELA ÚNICA**, atendendo a Resolução Estadual SS nº 161 de 30/11/22 e no prazo de vigência em 90 dias, passando seu término para 31/07/2023 para pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade realizadas nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 019/22. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 019/22. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Chamamento Público – Art. 30, IV da Lei Federal nº 13.019/14 e posteriores alterações. **FICHA: 557** Taquarituba (SP), 18 de abril de 2023. Eder Miano Pereira - Prefeito Municipal.

**INAPLICABILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023** INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA **OBJETO:** Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Taquarituba e a Associação de Apoio aos Dependentes Químicos de Taquarituba – ASADEQ, objetivando a transferência de Recursos Financeiros, no valor total de R\$60.318,25, **destinados ao Custeio do Serviço de Acolhimento Institucional da Entidade**, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **RATIFICAÇÃO:** Conforme previsto no artigo 29 Caput, da Lei 13.019/2014 e alterações e considerando os termos retro referidos, resumidos na não aplicação de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com entidade “**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DE TAQUARITUBA**” – **CNPJ: 08.794.293/0001-92** **RATIFICO** o Termo de Dispensa de chamamento público e **AUTORIZO** a celebração supracitada no objeto. Publique-se nos termos do artigo 32, da Lei 13.019/2014 e alterações, e que seja emitida a respectiva nota de empenho. . **Taquarituba, 18 de abril de 2023 Eder Miano Pereira- Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023** **CONCEDENTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA. **OSC:** Associação de Apoios aos Dependentes Químicos de Taquarituba -ASADEQ. **MODALIDADE:** Inaplicabilidade de Chamamento Público **VALOR TOTAL:** R\$ 60.318,25 **ASSINATURA:** 18/04/2023 **OBJETO:** Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Taquarituba e a Associação de Apoio aos Dependentes Químicos de Taquarituba – ASADEQ, objetivando a transferência de Recursos Financeiros, provenientes de Emenda Impositiva do Legislativo, no valor total de R\$60.318,25, **destinados ao Custeio do Serviço de Acolhimento Institucional da Entidade**, conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado. **VIGÊNCIA:** início retroativo a 01/03/23 e seu término em 31/12/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Chamamento Público – Art. 30, IV da Lei Federal nº 13.019/14 e posteriores alterações. **FICHA 553:** Taquarituba (SP), 18 de abril de 2023 Eder Miano Pereira Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal De Taquarituba

### Coordenadoria Municipal da Educação

#### Portarias

Portarias CME n.º 20, 21, 22, 23 e 24/2023, publicadas no Diário Eletrônico de Taquarituba, Edição n.º 837, de 20/04/23, publicadas novamente por motivo de incorreções:

#### PORTARIA CME Nº20, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

#### Dispõe sobre mudança de nível das escalas de vencimentos dos professores.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o novo estatuto do Magistério Público Municipal: Lei nº 124/2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Fica autorizado à mudança de nível da escala de vencimento do professor da Rede Municipal de Ensino de Taquarituba de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 127 de 21/10/2010, a partir de **01 de abril de 2023** constante nesta portaria.

EM. PROF.ª BERNADETE DE LOURDES GOMES CLAUDIO					
Professor (A)	Tabela de Vencimento	Nível Atual	Mudar para o Nível	Certificados Utilizados para Mudança de Nível	Pontuação
Hellen Garcia Vieira	II	II	III a partir de 01/04/2023	I- Especialização em Ludopsicopedagogia, com carga horária de 600 horas, emissão em 13/09/2017.	20

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Taquarituba, 19 de abril de 2023.

**Kleberson Andrade Gomes de Camargo**  
Coordenador Municipal de Educação



**PORTARIA CME Nº21, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre mudança de nível das escalas de vencimentos dos professores.**

**O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o novo estatuto do Magistério Público Municipal: Lei nº 124/2010;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Fica autorizado à mudança de nível da escala de vencimento do professor da Rede Municipal de Ensino de Taquarituba de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 127 de 21/10/2010, a partir de **01 de abril de 2023** constante nesta portaria.

EM. PROF.ª JULIETA TRINDADE EVANGELISTA					
Professor (A)	Tabela de Vencimento	Nível Atual	Mudar para o Nível	Certificados Utilizados para Mudança de Nível	Pontuação
Maria Cecília Colodel	II	II	III a partir de 01/04/2023	I- Especialização em Gestão Escolar Integrada com habilitação em Supervisão, Inspeção, Orientação e Administração, emissão em 27/05/2019.	20

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/04/2023**.

Taquarituba, 19 de abril de 2023.

**Kleberson Andrade Gomes de Camargo**  
**Coordenador Municipal de Educação**



### PORTARIA CME Nº22, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível das escalas de vencimentos dos professores.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o novo estatuto do Magistério Público Municipal: Lei nº 124/2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Fica autorizado à mudança de nível da escala de vencimento do professor da Rede Municipal de Ensino de Taquarituba de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 127 de 21/10/2010, a partir de **01 de abril de 2023** constante nesta portaria.

EM. PROF.ª JULIETA TRINDADE EVANGELISTA					
Professor (A)	Tabela de Vencimento	Nível Atual	Mudar para o Nível	Certificados Utilizados para Mudança de Nível	Pontuação
Renata Fantinatti Gomes Claudio	II	I	II a partir de 01/04/2023	I- Licenciatura em Pedagogia, emissão em 19/10/2005.	20

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Taquarituba, 19 de abril de 2023.

*Kleberson Andrade Gomes de Camargo*  
Coordenador Municipal de Educação



### PORTARIA CME Nº23, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível das escalas de vencimentos dos professores.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o novo estatuto do Magistério Público Municipal: Lei nº 124/2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Fica autorizado à mudança de nível da escala de vencimento do professor da Rede Municipal de Ensino de Taquarituba de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 127 de 21/10/2010, a partir de **01 de abril de 2023** constante nesta portaria.

EM. PROF.ª JULIETA TRINDADE EVANGELISTA					
Professor (A)	Tabela de Vencimento	Nível Atual	Mudar para o Nível	Certificados Utilizados para Mudança de Nível	Pontuação
Mirian Aparecida Penachio	II	I	II a partir de 01/04/2023	I- Licenciatura em Biologia, emissão em 04/07/2007	20

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023.

Taquarituba, 19 de abril de 2023.

**Kleberson Andrade Gomes de Camargo**  
Coordenador Municipal de Educação



### PORTARIA CME Nº24, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre mudança de nível das escalas de vencimentos dos professores.

O COORDENADOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o novo estatuto do Magistério Público Municipal: Lei nº 124/2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1.º** Fica autorizado à mudança de nível da escala de vencimento do professor da Rede Municipal de Ensino de Taquarituba de acordo com o anexo II da Lei Complementar nº 127 de 21/10/2010, a partir de **01 de abril de 2023** constante nesta portaria.

EM. PROF.ª JULIETA TRINDADE EVANGELISTA					
Professor (A)	Tabela de Vencimento	Nível Atual	Mudar para o Nível	Certificados Utilizados para Mudança de Nível	Pontuação
Adriana Cristina Barreto	II	IV	V a partir de 01/04/2023	I- Aperfeiçoamento em Gestão e Organização Escolar (180h) emissão em 05/04/2023. II- Licenciatura por complementação de Pedagogia, emissão 30/01/2017	25

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/04/2023**.

Taquarituba, 19 de abril de 2023.

*Kleberson Andrade Gomes de Camargo*  
Coordenador Municipal de Educação



## Prefeitura Municipal De Taquarituba

### Secretaria

### Decretos

#### DECRETO N.º 151, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 103, de 10/11/2009,

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fica composto pelos seguintes membros:

#### **I – Representantes da Coordenadoria Municipal da Ação Social**

Titular: Tatiana dos Santos Simões

Suplente: Caroline Milioni Gomes Chamorro

#### **II – Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde**

Titular: Maria Cláudia Franco Pereira Gomes

Suplente: Regiane Dognani

#### **III – Representantes da Coordenadoria Municipal da Educação**

Titular: Maria Clara Richter de Oliveira

Suplente: Daniele Cristina Tristão Soares

#### **IV – Representantes da Coordenadoria de Planejamento e Finanças**

Titular: Nayara Maria Vieira

Suplente: Suzana Aparecida dos Santos

#### **V – Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários de Assistência Social**

Titular: Thaires Aparecida dos Santos Moreira

Suplente: Maria Eduarda Duarte Batista da Silva

#### **VI – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social**

Titular: Natassia Fernanda do Nascimento Camargo

Suplente: Caroline Fernanda Roldão

#### **VII – Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social**

Titular: Iracema Vaz Mariano Righetto

Suplente: Isabela Steinert

#### **VIII – Representantes dos Trabalhadores na Área da Assistência Social**

Titular: Juliana Cristina Silva

Suplente: Lisandra Cristina Roberto Alves

**Artigo 2.º** Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não receberão nenhuma gratificação, e os seus serviços serão considerados de alta relevância para o município.

**Artigo 3.º** O período do mandato corresponde a 17/04/2023 a 16/04/2025.

**Artigo 4.º** Fica revogado o Decreto n.º 34 de 20 de janeiro de 2022.

**Artigo 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

P.M. de Taquarituba, 20 de abril de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

*LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES*

*Secretária Administrativa*



**DECRETO N.º 152, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

***Dispõe sobre Exoneração.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** Fica exonerada a pedido, a partir de 23 de abril de 2023, a Senhora KARINE LISBOA DA SILVA, do cargo de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto n.º 62, de 03 de fevereiro de 2021.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 23 de abril de 2023.

P.M. de Taquarituba, 20 de abril de 2023.

**ÉDER MIANO PEREIRA**  
***Prefeito Municipal***

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
***Secretária Administrativa***



**DECRETO N.º 153, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

**Artigo 1.º** O servidor da administração direta do Poder Executivo que se deslocar do município por motivo de serviço, fará jus a percepção de diária a título de indenização das despesas com alimentação, pousada e transporte urbano, nas condições estabelecidas nos artigos 104, 105 e 106 da Lei Complementar nº 025, de 08 de outubro de 2004.

**Artigo 2.º** São competentes para autorizar a concessão de diárias, o Prefeito Municipal e os Coordenadores Municipais, admitida a delegação de competência.

**Artigo 3.º** O valor das diárias, sem pernoite (meia-diária), previsto no inciso no art. 1º desta Lei fica assim estabelecido:

I – Distância percorrida superior a 550 km – sem pernoite, - R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

II – Distância percorrida entre 200 km a 550 km, sem pernoite, - R\$ 80,00 (oitentas reais);

III – Distância percorrida abaixo de 200 km, sem pernoite, – R\$ 60,00 (sessenta reais);

§ 1.º Será paga apenas uma diária independentemente do número de viagens realizadas em um dia, aplicando-se o valor previsto para a maior distância.

§ 2.º As despesas de manutenção do veículo ou locomoção não estão incluídas nos valores das diárias.

**Parágrafo único.** O valor da diária, bem como o de suas respectivas frações são as constantes da Tabela de Diárias, integrante do presente Decreto.

**Artigo 4.º** A diária não será devida nos seguintes casos:

I- Se o servidor não estiver em exercício do cargo;

II- Quando o deslocamento se der onde o servidor reside;

III- Se tiver as despesas pagas pela autoridade acompanhante ou órgão oficial;

IV- Quando o servidor dispuser de alojamento oficial;

V- Quando o servidor já recebe retribuição a título de ajuda de custo, observadas as exceções previstas em regulamento.

**Artigo 6.º** O servidor poderá receber antecipadamente, a título de adiantamento, de conformidade com as disposições das Leis Municipais n.º 1.500, de 2007 e n.º 1.716, de 2014, o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem, até o limite de 10 (dez) diárias.

**Artigo 7.º** Quando as diárias tiverem origem em convênios cujas fontes de recursos financeiros forem de órgãos federais, estaduais ou entidades privadas, prevalecerão os valores conveniados, desde que aprovados pelo respectivo Secretário ou Coordenador Municipal.

**Artigo 8.º** O servidor está obrigado a restituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis os adiantamentos recebidos a título de diárias, quando:





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Taquarituba

Edição nº 838  
Ano 2023  
Página 13 de 13

[www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

correspondente às diárias do período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
referente às viagens para transporte de pacientes para fora do Município de Taquarituba, conforme relatórios.

Taquarituba (SP), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

CONFERIDO E DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Servidor (motorista)

\_\_\_\_\_  
Chefe de Seção de Transportes

TABELA DE DIÁRIAS, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3.º DO DECRETO Nº 153, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DIÁRIAS	VALORES R\$
I	120,00
II	80,00
III	60,00